



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



**REGISTRO Nº**

**PROCESSO Nº**

Processo Nº  
20334 / 226 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador: **NELSON BRAMBILA**  
DD. Vereador Presidente da  
Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL - RS**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a prese- em plenário.	
EM	10 / 08 / 2017
na	48ª reunião da 1ª Sessão
LEGS. DA 14ª LEGS	
Ver. Secretário	

DO

**VEREADOR: MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - PSB**

**ASSUNTO:** Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, "DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA E A PREVENÇÃO DE ACIDENTES PELO SISTEMA DE SUCÇÃO NAS PISCINAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

**MARCO ANTÔNIO DA ROSA**, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

## JUSTIFICATIVAS:

As piscinas, públicas e particulares, quando não construídas e mantidas de acordo com os dispostos nesta lei, podem causar acidentes graves e mesmo fatais provocados pela sucção de moto bomba de piscina.

E de fato, esses acidentes têm acontecido em várias partes do Brasil, causando sérias lesões e, nos casos mais graves, a morte por afogamento, especialmente de crianças e adolescentes, o que é intolerável.

No Brasil, o exemplo mais conhecido é de Flavia Souza Belo, que há mais de treze anos vive em coma vigil, desde que aos 10 anos de idade, teve seus cabelos sugados por um ralo de piscina funcionando de forma irregular, ou seja, fora dos padrões de segurança.

O acidente ocorreu no condomínio onde Flavia morava com a mãe, e esses acidentes são tão devastadores que além de Flavia, no Brasil, não se tem notícia de outro caso de sobrevivência de crianças que tenham ficado presas ao ralo pelo corpo ou pelos cabelos.

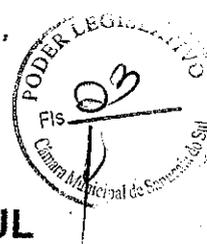
O caso de Flavia vem sendo mostrado por várias mídias e é conhecida inclusive fora do Brasil, em países, como Portugal, Espanha, Estados Unidos, Moçambique, entre outros, conforme pode ser visto através do blog criado por sua mãe, Odele Souza, FLAVIA VIVENDO EM COMA (<http://www.flaviavivendoemcoma.blouspot.com>).



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



No blog a mãe de Flavia alerta para o perigo dos ralos de piscinas funcionando de forma irregular documenta vários acidentes ocorridos no Brasil e no mundo, vitimando principalmente crianças.

Outro caso que chamou a atenção ocorreu na Cidade do Rio de Janeiro, onde uma menina, também com 10 anos, faleceu em um acidente com características idênticas ao acidente que deixou Flavia Souza Belo em coma vigil irreversível: Sucção dos cabelos pelo ralo da piscina, e assim como Flavia, Luiza era boa nadadora, e nadava em uma piscina que dava pé.

No caso de Flavia Souza Belo, o acidente ocorreu na piscina do condomínio onde morava já o acidente com essa outra criança ocorreu na piscina de uma residência, durante uma festa de aniversário, e em ambos os casos, as crianças não estavam sozinhas na piscina.

Temos dezenas de casos de vítimas fatais por todo o Brasil, de aprisionamento pela sucção nos ralos de piscinas, e esses acidentes são causados por sistemas hidráulicos instalados e mantidos de forma inadequada, e por isso provocam a sucção de membros do corpo ou do cabelo da vítima que, não conseguindo se desprender pode morrer por afogamento ou ficar gravemente lesionado.

As piscinas são dotadas de sistemas de recirculação da água, acionados por moto bomba, necessários para a filtragem e limpeza da água, aquecimento, cascatas, etc.

A água das piscinas é aspirada por acessórios como o dreno/ralo de fundo, coadeiras, e aspiradores, sendo que os drenos de fundo são responsáveis pelo escoamento total da piscina e constituem o ponto de captação do maior volume de água para alimentação da moto bomba e seus respectivos acessórios.

Para impedir o acidente de sucção nas piscinas, é importante que as piscinas sejam construídas e readequadas com as novas tecnologias e metodologias existentes em referentes técnicos nacionais ou internacionais que proporcionam maior segurança aos banhistas e usuários de piscinas eliminando os riscos de uma pessoa ficar presa pela sucção atual na circulação de água.

Portanto, é imprescindível equipar o dreno de fundo com a tampa anti-aprisionamento ou tampa não bloqueável e uma das alternativas de segurança no sistema hidráulico apresentadas nesta lei para eliminar o risco de acidentes por sucção.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**.

Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 30 de Junho de 2017.

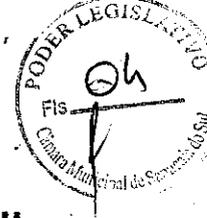
  
Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)  
Vereador Autor - PSB



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226.- Fax: 51 3474.1081



### PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº  
061 / 2017

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA E A PREVENÇÃO DE ACIDENTES PELO SISTEMA DE SUCÇÃO, NAS PISCINAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

**Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º- Esta lei disciplina a segurança em piscinas e a prevenção de acidentes de sucção em piscinas no município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta lei:

I. O termo **RALO DE FUNDO** designa o dispositivo colocado no fundo da piscina para permitir a captação da água pela moto bomba para a recirculação e/ou escoamento da mesma.

II. O termo **TAMPA ANTI-APRISIONAMENTO** designa o dispositivo de segurança que cobre o ralo de fundo, permitindo o escoamento da água, porém impedindo a sucção de cabelos, roupas/jóias, ou qualquer parte do corpo pela força da sucção, a tampa anti-aprisionamento tem que ser no formato abaulado, com aberturas no máximo 10 mm.

III. O termo **TAMPA NÃO BLOQUEÁVEL** designa o dispositivo de segurança que cobre o dreno de fundo com a tampa superdimensionada, com dimensões maiores de 46 cm x 58 cm ou com diagonal maior de 75 cm e evita que qualquer parte do corpo bloqueie toda a tampa do ralo de fundo, permitindo que a água possa passar ao redor do corpo e escoar pela tampa, evitando assim que a pessoa fique presa.

IV. O termo **SISTEMA DE SEGURANÇA DE LIBERAÇÃO DE VÁCUO (SSLV)** é um dispositivo que detecta o aumento súbito na sucção de moto bomba associada com o aprisionamento, e responde eliminando a sucção desligando a moto bomba(s) e/ou eliminando a força de sucção que provoca risco de aprisionamento.

V. O termo **RESPIRÔ ATMOSFÉRICO** designa um tubo conectado à linha de sucção entre o ralo de fundo e a moto bomba e deve ser aberto para a atmosfera com altura superior ao nível de água da piscina, que alivia a sucção do ralo de fundo no caso de seu bloqueio.

VI. O termo **TANQUE DE GRAVIDADE** designa um tanque coletor de alimentação e escoamento da água da piscina de um modo que elimina o risco de aprisionamento.

VII. O termo **BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA** designa um botão de segurança que manualmente acionado, desliga a moto bomba da piscina imediatamente após ser ativado.

VIII. O termo **PISCINA SEM RALO DE FUNDO** designa uma piscina construída sem ter um ralo de fundo, que depende somente do skimer e/ou canaletas para filtragem de água.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



IX. O termo SKIMER designa um dispositivo(s) colocado na lateral interna superior da piscina para o recolhimento de detritos e filtragem da água de superfície.

XI. O termo PISCINA PÚBLICA designa uma piscina de uso público, destinadas ao público em geral, ou localizadas em clubes sociais e esportivos, estabelecimentos escolares públicos e privados, academias de esporte, hotéis e outras entidades de natureza privada ou pública em que haja uso coletivo;

X. O termo PISCINA PARTICULAR designa uma piscina de uso doméstico restrito.

Art. 3º- É obrigatório para todas as piscinas públicas e particulares estarem equipadas com tampas anti-aprisionamento ou tampas não bloqueáveis nos ralos de fundo ou lateral, para evitar o turbilhonamento e o enlace de cabelos, e/ou a sucção de outros membros do corpo humano ou objetos como roupas e/ou jóias.

a- A tampa anti-aprisionamento e ou tampa não bloqueável têm que ser instaladas por profissional tecnicamente habilitado.

Art. 4º- É obrigatório, para todas as piscinas em construção ou a serem construídas no município de Sapucaia do Sul, quer sejam privativas ou coletivas, instalar no sistema hidráulico da piscina uma das seguintes alternativas secundárias para evitar acidentes de sucção:

a- Ter mais que um ralo de fundo que sejam hidráulicamente balanceados com união "T", numa distância mínima entre eles de 0,90m e máxima de 1,80m, centro a centro entre drenos ou;

b- Piscinas com um único ralo de fundo deverão ter instalado um sistema de segurança de liberação de vácuo (SSLV) por moto bomba de piscina ou;

c- Não ter um ralo de fundo assegurando que a sucção do sistema hidráulico somente passe pelo skimer e/ou canaletas suficientes para o saneamento total da água da piscina conforme as normas sanitárias em regulamento.

d- Ter um respiro atmosférico conectado à linha de sucção entre o ralo de fundo e a moto bomba que deve ser aberto para a atmosfera com altura superior ao nível de água da piscina ou;

e- Ter um sistema de drenagem por gravidade que utiliza um tanque coletor de água.

Art. 5º- É obrigatório para todas as piscinas públicas e particulares que utilizem a moto bomba para recirculação da água, ter cada moto bomba equipado com um botão de parada de emergência que manualmente desliga a moto bomba imediatamente após o botão ser ativado.

Art. 6º- É obrigatório para todas as piscinas públicas e particulares estarem protegidas por barreiras de proteção, como grades, cercas e similares com altura mínima de 1.2m que assegurem o isolamento do tanque, e a barreira de proteção deverá ser equipada com uma entrada que controle o acesso ao recinto da piscina como um portão de fechamento automático com trinco auto-travante numa altura mínima de 1,5m que uma criança pequena não alcance.

Art. 7º - É obrigatório que todas as piscinas públicas e particulares tenham placa ou sinalização da profundidade regular da água nas bordas ou nas paredes da piscina, com indicação de distintas profundidades, em letras e cores grandes e visíveis em ambos os lados da piscina.

Art. 8º- As piscinas de uso público e particular, quando em funcionamento, devem estar sob a vigilância de Salva-Vidas, devidamente habilitados e identificados pelo traje na proporção do disposto nesta lei.

I. A piscina particular e condomínio residencial ficam excluídos da obrigatoriedade de ter Salva-Vidas habilitados.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



II. A proporção de Salva-Vidas seja um Salva-Vidas durante todo o período de funcionamento em piscinas com área espelhada superior a 50 m<sup>2</sup> e profundidade inferior a 1.2m, desde que o tempo máximo de visualização individual de todos os banhistas não seja superior a 10 (dez) segundos e o alcance de qualquer banhista não seja superior a 20 (vinte) segundos.

III. Dois ou mais Salva-Vidas em área espelhada superior a 315m<sup>2</sup>, piscinas com água em movimento maior de 200m<sup>2</sup> de área espelhada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,**

**Luis Rogério Link**  
Prefeito Municipal